

Lei nº 624 de 22/03/2000

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO DAS BACIAS DOS RIOS SÃO JOÃO E SANTANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a participação do Município de Fortaleza de Minas no Consórcio Intermunicipal para recuperação das Bacias dos Rios São João e Santana.

Art.2º- Para participar do Consórcio mencionado no Artigo 1º da presente Lei, o Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$1.000,00(um mil reais), durante dez meses, autorizando, para cumprimento de tal obrigação, o Banco do Brasil S/A a transferência da conta corrente do Município, o valor respectivo para a conta corrente do Município.

Art.3º- Para execução da presente Lei, fica aberto o crédito especial no valor de R\$10.000,00(dez mil reais), que correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.5.12.76.449.4110- Obras e Instalações – Construção de Rede de esgoto.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 22 de Março de 2000.

João Valério do Prado
Presidente

Laercio Felício da Silva
Vice-Presidente

Eurídio Lemos
Secretário